



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999;

Considerando a Lei 14.245, de 29/07/2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda;

Considerando a exigência instituída na Instrução Normativa Federal/MAPA nº 01, de 05 de janeiro de 2009, artigo primeiro, parágrafo segundo, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de janeiro de 2009, que determina aos Órgãos Estaduais de Defesa Vegetal dar publicidade das áreas com ocorrência da Praga Quarentenária Presente Pinta Preta - *Guignardia citricarpa*, nas Unidades Federativas da União;

Considerando que foi detectada a presença da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, comprovada pelo laudo oficial n.º 2277/15, no município de Aporé, n.º 1913/16 no município de Itaberaí e n.º 09617/2017, no município de Nerópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação de municípios com ocorrência da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa* no Estado de Goiás: Pirenópolis, Anápolis, Hidrolândia, Piracanjuba, Morrinhos, Catalão, Inhumas, Bonfinópolis, Rio Verde, Bela Vista de Goiás, Goianápolis, Serranópolis, Aporé, Palmeiras de Goiás, Croninópolis, Trindade, Itaberaí e Nerópolis.

Art. 2º As propriedades rurais e os viveiros produtores de citros localizados em municípios com ocorrência da Praga Presente - Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, estão sujeitos às normas prescritas na Instrução Normativa Federal nº 03 de 08 de janeiro de 2008 - Anexo I, publicada no Diário Oficial da União, no dia 09 de janeiro de 2008, e Instrução Normativa nº 01, de 05 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, no dia 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa Estadual nº 005, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial Estadual, no dia 03 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Goiânia, 1º de março de 2017.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201300028000896		
2. Identificação do Termo.	Quarto Termo Aditivo ao Contrato 041/2013.		
3. Objeto	Reequilíbrio Econômico Financeiro à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na estação terrena de satélite, nos enlaces micro-ondas, no sistema transmissor e irradiante e disponibilização dos serviços de 03 (três) operadores de transmissão para a TV Brasil Central.		
4. Valor	R\$ 5.697,36 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).		
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 01.455.484/0001-26	
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central Eletronikar Ltda-ME	
6. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2017.4101.04.122.4001.4001 Fonte de Recurso 100 e 220 Natureza de despesa código 3.3.90.39.15 Nota de Empenho n.º 00044		
7. Data de Assinatura	15/02/2017		
8. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93		

Protocolo 5056

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

Portaria nº 06/2017 - GOIÁS TURISMO

O Presidente da **GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, autarquia criada pela Lei Estadual Nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, com estrutura dada pela Lei Estadual Nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de 30 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E./GO - Suplemento, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.424, de 11 de agosto de 2011, e fundamentado nos arts. 312, 327 a 345 da Lei Estadual Nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual Nº. 13.800/2001, e respeitadas, quando for o caso, as demais normas contidas em legislação específica, **RESOLVE: Art. 1º** - Determinar a nomeação para membros da sindicância e **PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR**, desta Autarquia, para exercício do ano atual e até revogação desta, conforme sugestão da Controladoria Geral do Estado de Goiás, por meio do **Ofício Circular Nº 11/2017 - CGE/GAB.**

Art. 2º - Designar os servidores **LUCIANO GUIMARÃES SOARES**, CPF: 350.271.772-91 para exercer a função de Secretário; **Cargo:** Assistente de Gestão Administrativo; **Email:** regionalizacao.goisturismo@gmail.com; **Telefone:** 3201-8108, a servidora, **WALDELY MARIA DE PAULA**, CPF: 134.293.881-04 para exercer a função de Presidente da comissão, **CARGO:** Analista de Comunicação; **Email:** waldedyjornalista@gmail.com; **Telefone:** 3201-8136 e o servidor, **RAFAEL DO SANTOS CORREIA**, CPF: 022.355.331-08 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão **CARGO:** Assistente de Gestão Administrativo; **Email:** rafaels14@gmail.com; **Telefone:** 3201-8122, todos efetivos e lotados nesta Autarquia. §1º - A comissão funcionará e deliberará com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros, cabendo,

nesse caso, ao Vice-Presidente suprir eventuais ausências da Presidente ou do Secretário. **Art. 3º** - Determinar a expedição de Ofício à Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado de Goiás, dando-lhe ciência da instrução deste feito. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, em Goiânia, aos dias 20 de fevereiro de 2017.

LEANDRO GARCIA

Presidente da Goiás Turismo

Protocolo 5101

Portaria Nº 08/2017 - Goiás Turismo

O Presidente da **GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, inciso IV, do Decreto Estadual Nº 7.424 de 11 de agosto de 2011, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 57 da Lei Estadual nº 10.460/88, **RESOLVE**, com fundamento no inciso I, parágrafo único, art. 3º da Lei Estadual Nº 19.019/15 e do art. 10 do Decreto Estadual nº 8.465/15, que fica desobrigada de proceder com o registro no Sistema de Ponto Eletrônico, no período de 20 de fevereiro de 2017 a 01 de agosto de 2017, a servidora Darcilázara Costa, inscrita no CPF sob o nº 122.313.431-53; que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 2017.

Leandro Garcia

Presidente

Protocolo 5106

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 100/2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, e ainda em face do Julgamento nº 26/2016, constantes ao processo 201500066003036.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a servidora **SUENE SANTANA DE LIMA**, a penalidade de **SUSPENSÃO**, das funções de seu cargo de Fiscal Estadual Agropecuario, nesta Agência, pelo prazo de 05 (cinco) dias de trabalho, por infração aos incisos XX e XXXI, do art. 303, da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, em Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.

Arthur Eduardo Alves de Toledo

Presidente

Protocolo 5043

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; Considerando a Lei 14.245, de 29/07/2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda;

Considerando a exigência instituída na Instrução Normativa Federal/MAPA nº 01, de 05 de janeiro de 2009, artigo primeiro, parágrafo segundo, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de janeiro de 2009, que determina aos Órgãos Estaduais de Defesa Vegetal dar publicidade das áreas com ocorrência da Praga Quarentenária Presente, Pinta Preta - *Guignardia citricarpa*, nas



Unidades Federativas da União;

Considerando que foi detectada a presença da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, comprovada pelo laudo oficial n.º 2277/15, no município de Aporé, n.º 1913/16 no município de Itaberaí e n.º 09617/2017, no município de Nerópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação de municípios com ocorrência da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa* no Estado de Goiás: Pirenópolis, Anápolis, Hidrolândia, Piracanjuba, Morrinhos, Catalão, Inhumas, Bonfinópolis, Rio Verde, Bela Vista de Goiás, Goianópolis, Serranópolis, Aporé, Palmeiras de Goiás, Cromínia, Trindade, Itaberaí e Nerópolis.

Art. 2º As propriedades rurais e os viveiros produtores de citros localizados em municípios com ocorrência da Praga Presente - Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, estão sujeitos às normas prescritas na Instrução Normativa Federal nº 03 de 08 de janeiro de 2008 - Anexo I, publicada no Diário Oficial da União, no dia 09 de janeiro de 2008, e Instrução Normativa nº 01, de 05 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, no dia 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa Estadual nº 005, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial Estadual, no dia 03 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Goiânia, 1º de março de 2017.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

Protocolo 5054

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Prorrogação de Prazo e Inclusão de Item nº. 037/2017-PR-NEJUR. Termo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/02/2013, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central refrigerado à água, cuja capacidade térmica é de 08 (oito) compressores de 25 TR e 120 (cento e vinte) aparelhos de ar condicionado individuais, tipo split e acj. e, tratamento químico de 02 (duas) torres de resfriamento. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato nº. 008/2013-AD-GEJUR, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II, art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93. **VALOR:** R\$ 202.743,24 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** 2017.6701.04.122.4.001.4001 - natureza da despesa nº. 3.3.90.39.15(100), tendo sido empenhada a importância de R\$ 168.952,70 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme nota de empenho nº. 00034, de 16/02/2017 (fl. 598), ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **Processo nº 8556/2011 (Vols. 01/02).**

Protocolo 5082

PUBLICAÇÃO MENSAL DA LISTA DOS CONTRATOS COM ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
(DECRETO Nº 7615 DE 16 DE MAIO DE 2012, art. 1º § único)

Referência: Fevereiro/2017

Diretoria de Obras Rodoviárias

Nº do Contrato	Gestor	Matrícula Funcional
013/2015	Mauro Rodrigues Xavier	5887798

225/2010	Eduardo Martins Abrao	8226082
222/2010	Sebastião Pereira de Alcântara	52587442
299/2014	Divino César Barbosa	5839939
348/2014	João Nazareno de Oliveira	5839700

Diretoria de Manutenção

Nº do Contrato	Gestor	Matrícula
025/2016	Janette Myrna da Silva	2490335
012/2016	Jorge Rassi	5835658
065/2016	Jorge Rassi	5835658
027/2016	Luiz Otino Brito de Oliveira	1400975
023/2016	Cesar Teodoro de Carvalho	2846721
045/2016	Reginaldo Rosa da Paixão	6618065
005/2016	Gabriel de Oliveira Martins	6818498
020/2016	Flávio Cavalcante Reis	6576338
017/2016	Og Castanheira de Melo	1703757
011/2016	Rubens Carlos dos Santos	7227442
019/2016	Luiz Carlos Ramos Franca	5838835
018/2016	Carlos Romer Amorim	2649934
002/2016	Rubens Campos da Silva	5843448
001/2016	Newton Rodrigues de Souza	7383878
043/2016	Harley Santin Gonzalez	5832373
010/2016	Guilherme Jorge Pimenta	5001005
021/2016	Nelson Gonzaga de Castro	5694973
009/2016	Adriano Mendes Ribeiro	7229101
016/2016	Antonio Luz de Freitas Filho	1630008
004/2016	Jefferson Ferreira de Freitas	2876733
008/2016	Vilmar de Oliveira Martins	1024299
026/2016	Benvindo Cardoso Borges	5839408
007/2016	Paulo Olimpio M de V. Filho	5848903
015/2016	Sebastião Batista de L. Filho	58416232
014/2016	Adolfo Macedo	1460439
006/2016	Gilmar Assis de Oliveira	38305355
022/2016	Jesus Pereira do Nascimento	5842018
060/2013	Osvaldo Fernandes da Silva	1024361
026/2013	Wilson Ferreira da Silva Junior	2507056
057/2013	Jardel Magalhaes Caldas	7227680
307/2014	João Nazareno de Oliveira	5839700
334/2014	Adauto Assis Cabral	5848237
308/2014	Antônio Luiz de Moraes	2507145
290/2014	Gabriel de Oliveira Martins	6818498